



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº36/2026

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: ALIENAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE LEILÃO ONLINE, DE MATERIAIS E SUCATAS ACUMULADOS NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM (UTC), DO MUNICÍPIO DE LAMIM, ESTADO DE MINAS GERAIS, observados os valores mínimos de lance estabelecidos em avaliação prévia.

Leilão Público Online

Data: 22 de abril de 2026

Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

1 – PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município de Lamim, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede administrativa na Praça Divino Espírito Santo, nº 6, CEP 36455-000, Lamim/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Waldiney De Souza Campos, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO ONLINE nº 01/2026, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, para a alienação de bens móveis considerados obsoletos, inservíveis e de recuperação antieconômica, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, e em observância às normas que regulamentam a atividade de leiloeiro oficial. A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Oficial que foi devidamente designado para tal fim, após a conclusão dos procedimentos internos que atestaram a necessidade e a viabilidade da alienação dos referidos bens, conforme o Processo Administrativo de Licitação nº 36/2026.

O presente instrumento convocatório estabelece as condições, normas e procedimentos para a participação e arrematação, vinculando-se aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia e da supremacia do interesse público que regem a Administração Pública.

1.1. Da Justificativa e do Fundamento da Receita Orçamentária:

1.1.1. A presente alienação pública se justifica pela necessidade premente do Município de Lamim de se desfazer de bens móveis que, em razão de seu avançado estado de desgaste, obsolescência e/ou irrecuperabilidade, não mais atendem, satisfatoriamente, às finalidades públicas para as quais foram originalmente designados. A manutenção destes bens, notadamente as sucatas e materiais inservíveis descritos no **Anexo III**, gera custos desnecessários com armazenamento e vigilância, representando um ônus



indevido aos cofres municipais. Dessa forma, a alienação por meio de leilão, na forma eletrônica, constitui a modalidade mais eficaz para reverter esses ativos em receita patrimonial, que será destinada à finalidade prevista em lei, otimizando o uso do espaço físico municipal e buscando a melhor proposta financeira para o erário, conforme o Relatório de Avaliação e a Justificativa constantes nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº36/2026.

1.2. Da Data, Horário e Local de Realização:

1.2.1. O Leilão Público Online será realizado no dia **22 de abril de 2026**, com início da sessão pública de disputa de lances a partir das **09h00min**, observado o horário oficial de Brasília. A sessão será conduzida de forma eletrônica, por meio da plataforma digital acessível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br garantindo ampla participação e competitividade.

2 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DOS BENS

2.1. O objeto da presente licitação consiste na alienação pública, por meio de Leilão Online, de materiais e sucatas acumulados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC), do Município de Lamim, Estado de Minas Gerais, cuja descrição detalhada dos lotes, especificações, quantidades e valor mínimo inicial de lance constam no **ANEXO III – Relação e Avaliação dos Bens Objeto do Leilão** – parte integrante e indissociável deste Edital.

2.1.1. Os bens a serem leiloados, que consistem predominantemente em sucatas e materiais recicláveis oriundos da Usina de Triagem e Compostagem de lixo do Município de Lamim, foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Lamim designada, que estabeleceu o valor mínimo de arrematação, abaixo do qual os lances não serão aceitos.

2.2. A aquisição dos bens será realizada no estado de conservação em que se encontram, implicando a plena aceitação, por parte dos licitantes, de suas condições intrínsecas e extrínsecas, independentemente de vistoria prévia presumindo para todos os efeitos legais, que os arrematantes realizaram o exame minucioso dos bens, não cabendo, após a arrematação, qualquer reclamação ou alegação de desconhecimento relativa a vícios, defeitos, avarias, ausência de peças, especificações técnicas, características ou composição dos materiais.

3 – DO LOCAL E DA VISITAÇÃO PÚBLICA NÃO OBRIGATÓRIA

3.1. A visitação pública aos bens objeto deste Leilão é facultativa, mas altamente recomendável para a perfeita avaliação e conhecimento das condições reais dos materiais, visto que o Município se isenta de qualquer responsabilidade posterior, conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital.

3.2. A visitação será permitida no período compreendido entre os dias **08 de abril a 20 de abril de 2026**, no horário de expediente do Município, ou seja, das **08h00min às 11h00min** e das **12h00min às 16h00min**.



3.2.1. O local de depósito para a visitaç o do Lote 01 (Sucatas em Geral) e demais bens objeto do Leil o   a **USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM – LAMIM/MG**.

3.3. Para a realizaç o da vistoria, o interessado deve agendar previamente e apresentar um documento de identificaç o com foto atrav s do endere o eletr nico licitacao@lamim.mg.gov.br . A visitaç o ser  acompanhada por servidor municipal designado, sendo expressamente vedado ao interessado manusear, movimentar, experimentar ou retirar qualquer pe a, componente ou material dos bens em exposiç o, sob pena de imediata exclus o do processo licitatrio, sem preju zo das medidas c veis e criminais cab veis.

3.4.   de responsabilidade exclusiva do licitante arcar com todos os riscos inerentes   visitaç o, incluindo, mas n o se limitando a, quaisquer danos f sicos ou materiais que porventura venham a ocorrer durante o per odo de inspeç o nos locais designados pelo Munic pio.

4 – DAS CONDIÇ ES E VEDAÇ ES DE PARTICIPAÇ O

4.1. Poder o participar do presente Leil o, oferecendo lances, todas as pessoas f sicas maiores de idade ou legalmente emancipadas e em plena capacidade civil, bem como pessoas jur dicas devidamente constitu das, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do territ rio nacional, desde que atendam a todas as exig ncias deste Edital.

4.2. **N o poder o participar**, direta ou indiretamente, do presente Leil o, sob pena de nulidade da arremataç o e aplicaç o das sanç es cab veis, as seguintes pessoas:

a) Servidores e agentes p blicos do Munic pio de Lamim, ativos ou inativos, bem como seus c njuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, at  o terceiro grau, nos termos da legislaç o vigente.

b) Membros da Comiss o de Leil o, da Comiss o Permanente de Licitaç o, da Comiss o de Avaliaç o dos Bens e quaisquer outros agentes p blicos que tenham atuado ou possam influenciar diretamente no processo de alienaç o.

c) Pessoas f sicas ou jur dicas que se encontrem sob penalidade de suspens o tempor ria de participaç o em licitaç o ou declaraç o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administraç o P blica Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei n  14.133/2021 ou legislaç o anterior.

d) Pessoas jur dicas em processo de fal ncia, recuperaç o judicial, recuperaç o extrajudicial, dissoluç o ou liquidaç o.

e) Menores de 18 (dezoito) anos n o emancipados.

4.3. A participaç o no Leil o implica o conhecimento e a aceitaç o integral e irretrat vel de todas as cl usulas e condiç es estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob as penas da lei.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETR NICO E DA PARTICIPAÇ O ONLINE



5.1. O Leilão será realizado por meio de sistema eletrônico, em sessão pública, com o objetivo de assegurar a mais ampla competitividade. Os interessados em participar na modalidade online deverão realizar o credenciamento prévio acessando o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, na aba específica de cadastro, seguindo rigorosamente as instruções da plataforma.

5.2. O credenciamento e o preenchimento de todos os dados solicitados são de responsabilidade exclusiva do interessado, que deve fornecer informações completas e fidedignas para a validação cadastral junto ao Leiloeiro Oficial.

5.3. Para fins de credenciamento e habilitação, o licitante deverá apresentar, via plataforma eletrônica, os seguintes documentos digitalizados, conforme sua natureza:

5.3.1. Pessoas Físicas:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II) documento de identificação com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação).

5.3.2. Pessoas Jurídicas:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II) prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III) documentos de identificação dos administradores ou procuradores, comprovando sua capacidade para representação legal.

5.4. A chave de identificação e a senha pessoal, que são intransferíveis e de uso exclusivo do licitante, serão obtidas após a conclusão bem-sucedida do cadastro na plataforma.

5.4.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário manter o sigilo de sua senha, bem como garantir a segurança de seu uso em quaisquer transações.

5.4.2. O credenciamento e a participação no Leilão implicam a presunção de capacidade técnica e legal do participante para a realização das transações e propostas.

5.5. O licitante é responsável por acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como todas as mensagens e comunicados emitidos pelo sistema ou pelo Leiloeiro.

5.5.1. O Município de Lamim e a plataforma eletrônica estarão isentos de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas do participante, como a desconexão ou o uso indevido da senha.

5.6. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa pelo Leiloeiro Oficial, decorrente de quaisquer ocorrências, como quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras intercorrências técnicas. Ao optar por esta forma de participação, o interessado assume os riscos técnicos decorrentes, não sendo cabível qualquer reclamação posterior a esse respeito.



6 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de Licitação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido, por escrito e motivadamente, com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para o Leilão, diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Lamim, ou através do e-mail licitação@lamim.mg.gov.br

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da realização do Leilão.

6.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do Leilão, caso a alteração no Edital afete a formulação das propostas ou o conteúdo das condições de participação.

6.3.1. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal estipulado.

6.3.2. O decaimento do direito de impugnar os termos do presente Edital ocorrerá para aquele que, fora do prazo legal, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito suspensivo nem de recurso.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Para participar do certame, os licitantes deverão registrar propostas iniciais diretamente no sistema eletrônico, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior ao horário estipulado para o início da sessão de abertura. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes que tiverem propostas iniciais registradas no lote disputado.

7.2. Não serão admitidos lances iniciais com valores inferiores ao preço mínimo fixado no Anexo I para cada lote.

7.2.1. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.3. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo, o Leiloeiro Oficial dará início à etapa competitiva da licitação.

7.3.1. O sistema eletrônico ordenará as propostas iniciais, adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema, embora a competição se desenvolva através da sistemática de lances sucessivos.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes devidamente conectados deverão ofertar novos lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



7.4.1. É vedada a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente no sistema eletrônico, sendo o licitante informado em tempo real sobre o maior lance até então registrado, sem identificação automática do seu autor.

7.4.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5. O intervalo mínimo de lances, estabelecido para garantir a fluidez da disputa, não poderá ser inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** devendo este incremento ser respeitado a cada nova oferta, conforme orientação do Leiloeiro e configuração do sistema.

7.6. A etapa de lances da sessão pública, se renovando a cada lance recebido, até o item não receber mais lance, momento em que o último lance será declarado o vencedor

7.7. É vedada a desistência dos lances ofertados ou da arrematação, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à perda dos valores pagos ou à aplicação das sanções administrativas detalhadas no item 9 deste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

7.8. Caso não haja lances para um determinado lote, o Leiloeiro procederá à sua anotação como “sem interessados”, podendo a Administração, a seu critério, decidir sobre a inclusão do lote em novo procedimento licitatório.

7.9. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados nos itens 4 e 5 do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

7.9.1. Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado, conforme este edital, será declarado arrematante.

7.10. Na hipótese de desconexão persistente do Leiloeiro no decorrer da etapa competitiva, a sessão do Leilão Online poderá ser suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, divulgando nova data e horário.

7.10.1. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema de Leilão Eletrônico, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos comunicados.

7.10.2. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

7.10.3. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.



7.10.4 Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

7.11. Tratando-se de proponente casado sob o regime da comunhão de bens, o lance de um dos cônjuges impede o do outro em relação ao mesmo bem, sob pena de desclassificação irrevogável de ambos, mesmo depois da convocação, devendo ser observadas as regras de representação e capacidade civil.

7.12. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes

8 – DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

8.1. Os bens serão vendidos a quem oferecer o **MAIOR LANCE**, desde que este seja igual ou superior ao valor mínimo de avaliação constante no Anexo III.

8.2. O arrematante vencedor será notificado pelo sistema ou meio de e-mail e/ou contato telefônico, confirmando sua arrematação e sendo convocado para a formalização da venda e pagamento.

8.3. O pagamento total do valor do lance vencedor (100% do valor da arrematação) deverá ser efetuado à vista, por meio de depósito ou transferência bancária para a conta corrente do Município de Lamim, que será devidamente informada na notificação de arrematação, no prazo máximo e improrrogável de **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento do comunicado formal de confirmação da arrematação.

8.4.1. O Leiloeiro somente emitirá a Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação), documento com fé pública e hábil para comprovação de propriedade, após a comprovação integral dos pagamentos devidos ao Município.

8.5. O comprovante de pagamento deve ser enviado, obrigatoriamente, via e-mail para licitacao@lamim.mg.gov.br para fins de registro e baixa.

8.6. Os bens somente serão liberados após a comprovação de que houve plena quitação do valor devido.

8.7. Serão desclassificados os arrematantes que:

8.7.1. Apresentarem o valor da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo I deste Edital, para o bem móvel pretendido;

8.7.2. Não estiverem acompanhadas de procuração, se for o caso;

8.8. Caso todos os lances sejam desclassificados, considerando-se cada item separadamente, a Prefeitura poderá fixar aos ofertantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos lances, excluídas as causas da desclassificação.



8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais ARREMATANTES.

8.10. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance.

8.11. Após a divulgação do resultado do leilão, não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência deste, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor de cada lote específico, os quais serão convocados na forma deste edital para pagamento e retirada dos bens.

8.12. O(s) arrematante(s) vencedor(es) deverá(ão) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, em moeda corrente no País.

8.13. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, a PREFEITURA se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem nas mesmas condições de prazo e preço (devidamente reajustado) do primeiro colocado, ou revogar a licitação.

8.14. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

8.15. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

8.16. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

8.17. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações de pagamento no prazo estabelecido, ensejará na imediata caracterização da desistência do arrematante, sujeitando-o ao pagamento das multas e sanções previstas neste Edital.

9 – DAS SANÇÕES POR DESISTÊNCIA E INADIMPLEMENTO

9.1. O arrematante que for notificado como vencedor em qualquer lote e, caracterizada a sua desistência ou inadimplência por não efetuar o pagamento integral do valor do lote e da comissão no prazo de 5 (cinco) dias, será considerado desistente, com a consequente perda do direito de aquisição do bem, ficando sujeito, cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) **Multa em favor do Município:** Será cobrado o valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor do lance vencedor, a título de multa por descumprimento contratual e perdas e danos causados à Administração Pública Municipal, conforme prerrogativas sancionatórias da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Além das perdas financeiras (multas) especificadas, o arrematante desistente estará sujeito às Sanções Administrativas previstas no item 10, sem prejuízo da cobrança pela via administrativa ou judicial, considerando-se o ato como infração grave à normativa licitatória.



9.3. O Município poderá, no caso de desistência do primeiro colocado, convocar o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para adquirir o bem pelo valor do lance oferecido por este, ou ainda, decidir pela realização de novo leilão para o lote em questão, conforme juízo de oportunidade e conveniência administrativa.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO COMBATE ÀS PRÁTICAS ILÍCITAS

10.1. A inobservância das normas e condições deste Edital, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo arrematante, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

10.1.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes infratores, após o devido processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa de que trata o item 9.1;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lamim, por período não superior a 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

10.2. Do Combate a Cartéis e Fraudes Licitatórias:

O Município de Lamim repudia veementemente qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, fraude ou prática anticoncorrencial que prejudique o caráter competitivo do processo licitatório. Tais condutas constituem infração administrativa e crime, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a legislação de defesa da concorrência, sendo passíveis de comunicação imediata às autoridades competentes.

10.2.1. O crime de frustrar ou fraudar, com o intuito de obter vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, está tipificado no Art. 337-F do Código Penal, prevendo pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

10.2.2. O crime de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório está previsto no Art. 337-I da Lei nº 14.133/2021, com pena de detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10.2.3. Qualquer cidadão que presenciar ou suspeitar de conluio, cartelização ou fraude poderá denunciar o fato ao Leiloeiro ou ao Município, que encaminhará o procedimento, a identificação dos envolvidos e as provas materiais ao Ministério Público e aos órgãos de Defesa Econômica, visando a rigorosa apuração e punição dos responsáveis, conforme a legislação vigente e os termos da Portaria Conjunta PGF/PGE nº 01/2023.



11 – DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA E DA RETIRADA DOS BENS

11.1. A formalização da venda se dará por meio do Recibo de Venda/Termo de Arrematação emitido pelo Leiloeiro Oficial, que servirá como documento hábil para a comprovação da propriedade, após a integral quitação do valor do bem e da comissão do Leiloeiro.

11.2. O arrematante deverá assinar o **ANEXO IV – Termo de Responsabilidade**, no qual declara ter pleno conhecimento da condição inservível dos materiais e assume integral responsabilidade civil e criminal pela destinação e uso subsequente dos bens arrematados, isentando o Município de Lamim de qualquer responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados a terceiros após a retirada.

11.3. O arrematante vencedor deverá providenciar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) no local de depósito (Usina de Reciclagem), dentro do horário de expediente, mediante agendamento prévio com o Gerente de Patrimônio, **no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de realização do Leilão (08/01/2026) e após a confirmação do pagamento integral.

11.3.1. A remoção, transporte, mão de obra, equipamentos e todas as despesas necessárias para a retirada dos bens, incluindo possíveis custos com balança, fretes, impostos ou taxas que venham a incidir sobre a transação e a transferência da propriedade (como o ICMS, se aplicável, por meio de Nota Fiscal Avulsa), correrão por conta exclusiva do arrematante.

11.4. O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Leilão perderá automaticamente o direito ao bem adquirido, ficando o Município de Lamim autorizado a reincorporar o material ao seu patrimônio, sem direito à restituição dos valores pagos, que serão revertidos em favor da Administração Municipal a título de ressarcimento por custos de armazenagem e reprocessamento. A perda do direito dar-se-á de forma plena, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

11.5. A entrega dos bens a terceiros somente ocorrerá mediante autorização expressa do Gerente de Patrimônio e apresentação de **Procuração Específica (ANEXO V)**, com firma reconhecida do arrematante, assumindo o arrematante a total responsabilidade pela idoneidade e atuação de seu procurador.

11.6. No caso específico de arrematação de sucatas (Lote 01), o arrematante deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, sendo expressamente vedada a retirada parcial, pois o lote é indivisível e corresponde ao volume total avaliado.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Lamim reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa, comercial, técnica ou operacional devidamente justificadas e motivadas nos autos do processo, revogar total ou parcialmente o presente Leilão em qualquer fase, a qualquer



tempo, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reclamação de espécie alguma, exceto a devolução de valores eventualmente pagos.

12.2. Fica facultado à Comissão de Licitação e à autoridade superior a ela, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo determinado, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

12.3. O licitante é integralmente responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4. A participação no presente Leilão implica a aceitação integral e irrestrita de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.5. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e submetidos à análise e aprovação do Prefeito Municipal.

12.6. Todo e qualquer horário em que o presente Edital fizer, será aquele adotado como o oficial de Brasília-DF.

12.7. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

13 – DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Relação, Descrição e Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis;

ANEXO IV – Termo de Responsabilidade;

ANEXO V – Minuta de Procuração para Retirada de Bens;

ANEXO VI – Declaração de Credenciamento e Aceitação do Edital;

ANEXO VII – Minuta de Recibo e Termo de Arrematação.

14 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Leilão ou da aplicação



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



das disposições deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lamim/MG, 08 de abril de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira

Agente de Contratações



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na alienação pública, por meio de Leilão Online, de materiais e sucatas acumulados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC), do Município de Lamim, Estado de Minas Gerais.

II – JUSTIFICATIVA:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a decisão administrativa de alienar bens móveis considerados inservíveis à Administração Pública Municipal.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente constatou a necessidade de alienação de materiais e sucatas acumulados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC), do Município de Lamim, em razão de seu avançado estado de desgaste, obsolescência e/ou irrecuperabilidade, não mais atendem, satisfatoriamente, às finalidades públicas para as quais foram originalmente designados.

A manutenção destes bens, notadamente as sucatas e materiais inservíveis descritos abaixo, gera custos desnecessários com armazenamento e vigilância, representando um ônus indevido aos cofres municipais.

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL | QUANTIDADE ESTIMADA | UN. | LANCE MÍNIMO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|---------------------|-----|--------------|-------------|
| 1. | PAD Branco | 1.100 | kg | 1,46 | 1.606,00 |
| 2. | PAD Colorido | 1.200 | kg | 1,05 | 1.260,00 |
| 3. | Plástico Duro | 4.000 | kg | 0,65 | 2.600,00 |
| 4. | Plástico Misto | 6.175 | kg | 2,00 | 12.350,00 |
| 5. | Plástico Branco | 700 | kg | 0,75 | 525,00 |
| 6. | Sacola | 4.248 | kg | 0,36 | 1.529,28 |
| 7. | Tetra Park | 2.305 | kg | 0,34 | 783,70 |
| 8. | PP | 432 | kg | 0,80 | 345,60 |
| 9. | Papel | 7.500 | kg | 0,20 | 1.500,00 |
| 10. | Papelão | 7.836 | kg | 0,88 | 6.895,68 |
| 11. | Pet Branco | 2.679 | kg | 1,59 | 4.259,61 |



| | | | | | |
|-----|-----------|-------|----|------|----------|
| 12. | Pet Verde | 423 | kg | 3,26 | 1.378,98 |
| 13. | PetOleo | 509 | kg | 1,17 | 595,53 |
| 14. | Saco | 737 | kg | 0,10 | 73,70 |
| 15. | Sucata | 2.875 | kg | 0,72 | 2.070,00 |
| 16. | Vidro | 4.600 | kg | 0,10 | 460,00 |

Conforme relatório de pesquisa de preços constante do presente processo licitatório, o valor total da alienação dos bens móveis corresponde a R\$ **38.233,08** (trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e oito centavos).

Assim, a alienação é uma medida alinhada ao princípio da eficiência administrativa e aos objetivos da gestão patrimonial, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

III – DOS OBJETIVOS E BENEFÍCIOS DA ALIENAÇÃO

A alienação dos bens móveis supracitados busca atender aos seguintes objetivos administrativos:

- a) Reduzir custos públicos: Evitar despesas recorrentes com manutenção de bens móveis inservíveis, realocando recursos para investimentos mais produtivos.
- b) Otimizar o espaço físico: Liberar espaços de armazenamento que atualmente estão ocupados por bens fora de uso.
- c) Gerar receita para a Administração Pública: A venda dos bens móveis por meio de leilão gerará recursos financeiros que poderão ser reinvestidos em projetos prioritários, como saúde, educação e infraestrutura.
- d) Cumprir os princípios da economicidade e eficiência: A alienação contribui para uma gestão patrimonial eficiente, eliminando ativos que não oferecem retorno funcional ou econômico.
- e) Promover a transparência e competitividade: A realização do leilão em modalidade eletrônica, como previsto na Lei nº 14.133/2021, garante ampla participação e publicidade.

IV – ANÁLISE TÉCNICA

- a) Estado de Conservação dos Bens: Os materiais e sucatas foram submetidos a análise técnica e avaliações patrimoniais que confirmaram a inviabilidade econômica de mantê-los no ativo público;
- b) Avaliação Econômica: Uma comissão de avaliação foi designada pela Portaria para estimar o valor de mercado de cada bem móvel, considerando o estado de conservação



e o valor residual. Os valores mínimos de lance para o leilão foram definidos com base em tais avaliações.

c) Critérios para Alienação: o Modalidade de leilão eletrônico, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021. O Julgamento pelo maior lance, respeitando o preço mínimo definido no edital.

V – CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

a) Modalidade de Alienação: O leilão será realizado em formato eletrônico para assegurar transparência, maior alcance de interessados e competitividade no processo;

b) Publicação e Divulgação: O edital será amplamente divulgado em plataformas oficiais e outros meios de comunicação, conforme legislação vigente;

c) Condições de Pagamento: Os arrematantes deverão pagar o valor integral do bem no prazo estipulado no edital;

d) Responsabilidades do Arrematante: Custos com transferência de propriedade, taxas e regularização serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

VI – CONCLUSÃO

Com base nos levantamentos realizados, a alienação de materiais e sucatas acumulados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do município de Lamim, por meio de leilão eletrônico, é recomendada como medida de eficiência administrativa, redução de custos e geração de receita.

O processo será conduzido de forma transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a competitividade e a vantajosidade para a Administração Pública.

Lamim, 08 de abril de 2026.

Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na alienação pública, por meio de Leilão Online, de materiais e sucatas acumulados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC), do Município de Lamim, Estado de Minas Gerais.

2 – BENS A SEREM ALIENADOS

Os bens a serem alienados são descritos a seguir, com base no laudo de avaliação técnica realizado pela Comissão de Avaliação:

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL | QUANTIDADE ESTIMADA | UN. | LANCE MÍNIMO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|---------------------|-----|--------------|-------------|
| 1. | PAD Branco | 1.100 | kg | 1,46 | 1.606,00 |
| 2. | PAD Colorido | 1.200 | kg | 1,05 | 1.260,00 |
| 3. | Plástico Duro | 4.000 | kg | 0,65 | 2.600,00 |
| 4. | Plástico Misto | 6.175 | kg | 2,00 | 12.350,00 |
| 5. | Plástico Branco | 700 | kg | 0,75 | 525,00 |
| 6. | Sacola | 4.248 | kg | 0,36 | 1.529,28 |
| 7. | Tetra Park | 2.305 | kg | 0,34 | 783,70 |
| 8. | PP | 432 | kg | 0,80 | 345,60 |
| 9. | Papel | 7.500 | kg | 0,20 | 1.500,00 |
| 10. | Papelão | 7.836 | kg | 0,88 | 6.895,68 |
| 11. | Pet Branco | 2.679 | kg | 1,59 | 4.259,61 |
| 12. | Pet Verde | 423 | kg | 3,26 | 1.378,98 |
| 13. | PetOleo | 509 | kg | 1,17 | 595,53 |
| 14. | Saco | 737 | kg | 0,10 | 73,70 |
| 15. | Sucata | 2.875 | kg | 0,72 | 2.070,00 |
| 16. | Vidro | 4.600 | kg | 0,10 | 460,00 |



O valor total da alienação dos bens móveis corresponde a R\$ **38.233,08** (trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e oito centavos)

3 – OBJETIVOS DA ALIENAÇÃO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente constatou a necessidade de alienação de materiais e sucatas acumulados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC), do Município de Lamim, em razão do avançado estado de desgaste, obsolescência e/ou irrecuperabilidade, não mais atendem, satisfatoriamente, às finalidades públicas para as quais foram originalmente designados.

Assim, busca-se com a alienação atingir os seguintes objetivos:

- a) Reduzir custos públicos: Evitar despesas recorrentes com manutenção de bens móveis inservíveis, realocando recursos para investimentos mais produtivos.
- b) Otimizar o espaço físico: Liberar espaços de armazenamento que atualmente estão ocupados por bens fora de uso.
- c) Gerar receita para a Administração Pública: A venda dos bens móveis por meio de leilão gerará recursos financeiros que poderão ser reinvestidos em projetos prioritários, como saúde, educação e infraestrutura.
- d) Cumprir os princípios da economicidade e eficiência: A alienação contribui para uma gestão patrimonial eficiente, eliminando ativos que não oferecem retorno funcional ou econômico.
- e) Promover a transparência e competitividade: A realização do leilão em modalidade eletrônica, como previsto na Lei nº 14.133/2021, garante ampla participação e publicidade.

4 – MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de licitação pertinente ao objetivo é o leilão eletrônico, em conformidade ao disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o critério de julgamento adotado será o maior lance para cada item, respeitando o valor mínimo estipulado na tabela de avaliação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Divulgar amplamente o edital do leilão nos meios oficiais e em outras mídias acessíveis;
- b) Garantir a publicidade e a transparência do processo;
- c) Nomear a Comissão de Leilão para condução do certame;
- d) Fornecer aos interessados todas as informações necessárias sobre os bens, incluindo o estado de conservação e eventuais defeitos.



6 – DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES

- a) Efetuar o pagamento integral no prazo estipulado no edital;
- b) Assumir os custos com regularização, transferência de propriedade, remoção e transporte dos bens arrematados;
- c) Aceitar os bens no estado em que se encontram, conforme descrito no edital e apresentados no leilão.

7 – DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1. Os bens serão vendidos a quem oferecer o MAIOR LANCE, desde que este seja igual ou superior ao valor mínimo de avaliação constante no Anexo III.

7.2. O arrematante vencedor será notificado pelo sistema www.licitardigital.com.br por meio de e-mail e/ou contato telefônico, confirmando sua arrematação e sendo convocado para a formalização da venda e pagamento.

7.3. O pagamento total do valor do lance vencedor (100% do valor da arrematação) deverá ser efetuado à vista, por meio de depósito ou transferência bancária para a conta corrente do Município de Lamim, que será devidamente informada na notificação de arrematação, no prazo máximo e improrrogável de **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento do comunicado formal de confirmação da arrematação.

7.4.1. O Leiloeiro somente emitirá a Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação), documento com fé pública e hábil para comprovação de propriedade, após a comprovação integral dos pagamentos devidos ao Município e da comissão do Leiloeiro.

7.5. Os comprovantes de ambos os pagamentos (valor do bem ao Município e comissão ao Leiloeiro) devem ser enviados, obrigatoriamente, via e-mail (licitacao@lamim.mg.gov.br) para fins de registro e baixa.

7.6. Os bens somente serão liberados após a comprovação de que houve plena quitação do valor devido.

7.7. Serão desclassificados os arrematantes que:

7.7.1. Apresentarem o valor da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo I deste Edital, para o bem móvel pretendido;

7.7.2. Não estiverem acompanhadas de procuração, se for o caso;

7.8. Caso todos os lances sejam desclassificados, considerando-se cada item separadamente, a Prefeitura poderá fixar aos ofertantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos lances, excluídas as causas da desclassificação.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais ARREMATANTES.



7.10. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance.

7.11. Após a divulgação do resultado do leilão, não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência deste, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor de cada lote específico, os quais serão convocados na forma deste edital para pagamento e retirada dos bens.

7.12. O(s) arrematante(s) vencedor(es) deverá(ão) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, em moeda corrente no País.

7.13. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, a PREFEITURA se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem nas mesmas condições de prazo e preço (devidamente reajustado) do primeiro colocado, ou revogar a licitação.

7.14. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

7.15. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.16. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.17. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações de pagamento no prazo estabelecido, ensejará na imediata caracterização da desistência do arrematante, sujeitando-o ao pagamento das multas e sanções previstas neste Edital.

8 – DO LOCAL E DA VISITAÇÃO PÚBLICA NÃO OBRIGATÓRIA

8.1. A visitação pública aos bens objeto deste Leilão é facultativa, mas altamente recomendável para a perfeita avaliação e conhecimento das condições reais dos materiais, visto que o Município se isenta de qualquer responsabilidade posterior, conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital.

8.2. A visitação será permitida no período compreendido entre os dias 08 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026, no horário de expediente do Município, ou seja, das **08h00min às 11h00min** e das **13h00min às 16h00min**.

8.2.1. O local de depósito para a visitação do Lote 01 (Sucatas em Geral) e demais bens objeto do Leilão é a **USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM – LAMIM/MG**.

8.3. Para a realização da vistoria, o interessado deve agendar previamente e apresentar um documento de identificação com foto diretamente junto a prefeitura de Lamim/MG. A visitação será acompanhada por servidor municipal designado, sendo expressamente vedado ao interessado manusear, movimentar, experimentar ou retirar qualquer peça, componente ou material dos bens em exposição, sob pena de imediata exclusão do processo licitatório, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.



8.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante arcar com todos os riscos inerentes à visita, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer danos físicos ou materiais que porventura venham a ocorrer durante o período de inspeção nos locais designados pelo Município.

9 – CONCLUSÃO

Com base nos levantamentos realizados, a alienação de materiais e sucatas acumulados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do município de Lamim, por meio de leilão eletrônico, é recomendada como medida de eficiência administrativa, redução de custos e geração de receita.

O processo será conduzido de forma transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a competitividade e a vantajosidade para a Administração Pública.

Lamim, 08 de abril de 2026.

Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ANEXO III

RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Os bens relacionados a seguir ficarão à disposição dos interessados para exame e vistoria na Usina de Triagem e Compostagem (UTC) de Lamim, conforme período e horários estabelecidos no Item 3 deste Edital.

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL | QUANTIDADE ESTIMADA | UN. | LANCE MÍNIMO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|---------------------|-----|--------------|-------------|
| 1. | PAD Branco | 1.100 | kg | 1,46 | 1.606,00 |
| 2. | PAD Colorido | 1.200 | kg | 1,05 | 1.260,00 |
| 3. | Plástico Duro | 4.000 | kg | 0,65 | 2.600,00 |
| 4. | Plástico Misto | 6.175 | kg | 2,00 | 12.350,00 |
| 5. | Plástico Branco | 700 | kg | 0,75 | 525,00 |
| 6. | Sacola | 4.248 | kg | 0,36 | 1.529,28 |
| 7. | Tetra Park | 2.305 | kg | 0,34 | 783,70 |
| 8. | PP | 432 | kg | 0,80 | 345,60 |
| 9. | Papel | 7.500 | kg | 0,20 | 1.500,00 |
| 10. | Papelão | 7.836 | kg | 0,88 | 6.895,68 |
| 11. | Pet Branco | 2.679 | kg | 1,59 | 4.259,61 |
| 12. | Pet Verde | 423 | kg | 3,26 | 1.378,98 |
| 13. | PetOleo | 509 | kg | 1,17 | 595,53 |
| 14. | Saco | 737 | kg | 0,10 | 73,70 |
| 15. | Sucata | 2.875 | kg | 0,72 | 2.070,00 |
| 16. | Vidro | 4.600 | kg | 0,10 | 460,00 |

VALOR TOTAL: R\$ **38.233,08** (trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e oito centavos)



OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

1. O valor constante acima constitui o valor mínimo de lance (lance inicial).
2. O pagamento integral deverá ser efetuado à vista em até 5 (cinco) dias consecutivos da arrematação, conforme Item 8 deste Edital.
3. A descrição "Sucatas em Geral" abrange a totalidade dos materiais inservíveis segregados, sem garantia de detalhamento ou quantidade precisa de cada tipo de resíduo, presumindo-se a vistoria prévia pelo arrematante.



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF/CNPJ nº _____, RG nº _____, devidamente qualificado como **Arrematante Vencedor do Lote nº _____ do Leilão Público Online Nº 01/2026 do Município de Lamim, Estado de Minas Gerais, pelo valor de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, declaro, para todos os fins de direito e para cumprimento das exigências do Edital:

1. Estar plenamente ciente da condição de inservibilidade, obsolescência e/ou irreuperabilidade do material arrematado.
2. Assumir a integral responsabilidade civil, ambiental, fiscal e criminal pela posse, remoção, transporte, destinação e uso subsequente do material arrematado, inclusive quanto à observância das normas ambientais e sanitárias para descarte ou reciclagem, a partir do momento de sua retirada das dependências municipais.
3. Isentar totalmente o Município de Lamim, o Leiloeiro Oficial Sr. Ronald de Freitas Moreira e seus agentes de quaisquer responsabilidades por danos materiais, danos pessoais ou ações judiciais movidas por terceiros que envolvam a manipulação ou a destinação final dos materiais inservíveis arrematados.
4. Ter conhecimento das normas de trânsito e transporte de carga (aplicável a sucatas) e ser o único responsável pela obtenção de quaisquer licenças, guias de transporte ou notas fiscais necessárias para a remoção legal do bem, incluindo a Nota Fiscal Avulsa para fins de ICMS, se devida.
- 5.

Lamim/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Arrematante (Firma reconhecida)

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____



ANEXO V

MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS

OUTORGANTE: [Nome Completo ou Razão Social do Arrematante], CPF/CNPJ nº [Número], Endereço: [Endereço Completo], neste ato representado por [Nome do Representante Legal], se Pessoa Jurídica, qualificação: [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão].

OUTORGADO: [Nome Completo do Procurador], RG nº _____, CPF nº _____, Endereço: [Endereço Completo], qualificação: [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão].

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para comparecer nas dependências do Município de Lamim/MG, no local designado (Usina de Reciclagem), para realizar todos os atos necessários à retirada física do **Lote(s) nº _____**, arrematado(s) no Leilão Público Online Nº 01/2026, incluindo, mas não se limitando a, assinar Termo de Recebimento, Termo de Responsabilidade e quaisquer outros documentos de retirada, bem como representar o Outorgante em questões logísticas de transporte e armazenamento, sendo vedada a prática de quaisquer atos que impliquem alteração das condições da arrematação ou desistência.

Lamim/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)

Nome/Razão Social: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Lamim

Referência: Leilão Público Online Nº 01/2026 – Processo nº 36/2026

Prezado(a) Senhor(a),

O [Nome/Razão Social], inscrito no CNPJ/CPF sob o Nº _____, neste ato representado por _____, [qualificação: Brasileiro(a), estado civil _____], em atendimento ao disposto no Edital do Leilão Público Online Nº xxxxxx/2026 (Processo Nº xxxxxx/2026), vem perante Vossa Senhoria DECLARAR estar plenamente ciente e concordar, de forma irrevogável e irretratável, com todas as cláusulas, condições e exigências contidas no Edital supramencionado e em seus Anexos, declarando, em especial, ter compreendido a modalidade de leilão online, a condição e o estado dos bens arrematados, e as sanções administrativas porventura aplicáveis.

Declaro, ademais, ter ciência inequívoca da incidência das multas de 20% em favor do Município calculada sobre o valor do lance vencedor, em caso de desistência ou inadimplência no pagamento integral do valor arrematado, conforme detalhado no Item 9 do presente Edital.

Lamim/MG, _____ de _____ de 2026.

Licitante, assinatura

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____



ANEXO VII

MINUTA DE RECIBO E TERMO DE ARREMATACÃO

TERMO DE ARREMATACÃO E RECIBO DE VENDA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº 01/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021)

MUNICÍPIO ALIENANTE (PROMITENTE VENDEDOR): MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, CNPJ: 24.179.426/0001-12, sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 6, CEP 36455-000, Lamim/MG.

ARREMATANTE (PROMISSÁRIO COMPRADOR): [Qualificação Completa: Nome/Razão Social, CNPJ/CPF, Endereço].

OBJETO DA ARREMATACÃO: Lote(s) Nº _____, Descrição: _____, conforme Anexo I do Edital.

VALOR DA ARREMATACÃO (LANCE VENCEDOR): R\$ _____.

CONDIÇÕES GERAIS:

Pelo presente instrumento, o Leiloeiro, outorga a venda do bem descrito em favor do Arrematante, sob as condições estabelecidas no Edital.

O Arrematante declara ter tomado pleno conhecimento do Edital e de todas as condições dos bens arrematados, conforme o Item 2.2 das Disposições Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA QUITAÇÃO

1.1. O valor da arrematação, conforme o item xxxxxx, foi integralmente quitado pelo Arrematante junto à conta bancária do Município de Lamim/MG, conforme comprovante de depósito/transfêrencia anexado, no prazo estipulado de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data da arrematação.

1.2. Este Termo serve como Recibo de Quitação do Valor Total da Venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE



2.1. Com a assinatura deste Termo e a comprovação da quitação integral, o Arrematante assume a propriedade e a responsabilidade total sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), comprometendo-se a realizar a retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda do direito e reversão do bem ao patrimônio municipal, sem direito à restituição de valores, nos termos do Item 11.4 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lamim/MG, _____ de _____ de 2026.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal (PROMITENTE VENDEDOR)

ARREMATANTE (PROMISSÁRIO COMPRADOR)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____